

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SEMED

ORIGEM: TIANGUÁ

ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

CNPJ Nº: 13.020.625/0001-67



À

CENTRAL DE LICITAÇÃO TIANGUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.020.625/0001-67, VEM COM O MÁXIMO RESPEITO A VOSSA PRESENÇA,

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

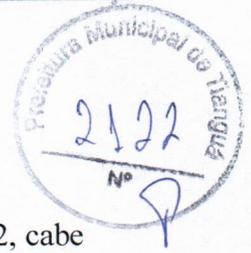
INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO



EM FACE DA DECISÃO CLASSIFICATÓRIA NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 165 DA LEI 14.133 E DEMAIS LEGISLAÇÕES
PERTINENTES À MATÉRIA DA EMPRESA: MARILENE DE CARVALHO
VASCONCELOS LTDA

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
aturasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII da lei 10.520/2002, cabe recurso no prazo de 3 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão. Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica, está disposto no art. 44 que:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer. §1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Ainda na lei 14.133/2021 o prazo determinado para recurso consta no art. 165:

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Demonstrada, portando, a **tempestividade do presente recurso**.

DA DESPROPORCIONALIDADE

No referido lote 11, do pregão Nº PE01/2024-SEMED ao analisarmos a proposta inicial e a proposta final (consolidada) da empresa recorrida é possível vislumbrar que o licitante já tinha que ter sido desclassificado. Sr. Pregoeiro, acompanhe a seguinte análise conosco:

PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE (extraída do sistema)

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Corte de Frango congelado (Coxa e Sobrecoxa) - Especificação: Coxa e sobre coxa de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	FRIATO	KG	72.323	R\$ 11,90	R\$ 860.643,70
	Valor unitário:	Onze Reais e Novecentos Centavos				
	Valor total:	Oitocentos Sessenta e Nove Mil Seiscentos Quarenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos				
2	Corte de Frango congelado (Peito) - Especificação: Peito de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	FRIATO	KG	65.460	R\$ 19,60	R\$ 1.283.016,00
	Valor unitário:	Dez e Nove Reais e Sessenta Centavos				
	Valor total:	Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Seiscentos Reais				
3	File de peixe congelado (Merluza) - Especificação: MERLUZA SEM PELE CONGELADO - File de peixe congelado sem pele, em embalagens de até 2 kg, acondicionadas um a um em embalagem plástica, prazo de validade mínimo de 06 meses, registro no órgão competente	MINERVA	KG	7.298	R\$ 41,86	R\$ 305.494,28
	Valor unitário:	Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos				
	Valor total:	Trezentos e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 2.449.153,98
Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos						

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROPOSTA FINAL DO LICITANTE (extraída do sistema)



LOTE 11							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	Corte de Frango congelado (Coxa e Sobrecoxa) - Especificação Coxa e sobre coxa de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	FRIATO	KG	72.323	R\$ 10,89	R\$ 781.088,40	
Valor unitário:		Dez Reais e Oito Centavos					
Valor total:		Setecentos Oitenta Um Mil Oitenta Oito Reais e Quarenta Centavos					
2	Corte de Frango congelado (Peito) - Especificação: Peito de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	FRIATO	KG	65.460	R\$ 18,65	R\$ 1.220.829,00	
Valor unitário:		Dez Reais e Sessenta Cinco Centavos					
Valor total:		Um Milhões Duzentos Vinte Mil Oitocentos Vinte Nove Reais					
3	Filé de peixe congelado (Merluza) - Especificação: MERLUZA SEM PELE CONGELADO - Filé de peixe congelado sem pele, em embalagens de até 2 kg, acondicionadas um a um em embalagem plástica, prazo de validade mínimo de 06 meses, registro no órgão competente.	MINERVA	KG	7.298	R\$ 29,88	R\$ 218.964,24	
Valor unitário:		Vinte Nove Reais e Oito Centavos					
Valor total:		Duzentos Dezoito Mil Sessenta Quatro Reais e Vinte Quatro Centavos					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$		Dois Milhões Duzentos Dezenove Mil Novecentos Oitenta Um Reais e Sessenta Quatro Centavos					R\$ 2.219.981,64

E após analisar o edital do referido pregão, podemos notar que o licitante recorrido não atendeu ao requisito editalício, visto que sua proposta final foi modificada de forma desproporcional.

Conforme extraído do edital a seguir:

9.6.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

Desobediência editalícia que implica na desclassificação da empresa, de acordo com o demonstrado abaixo:

LOTE 11

Item 1 – COXA E SOBRECOXA alteraram 9,244%

Item 2 – PEITO DE FRANGO alterou 4,847%

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
 CNPJ 13.020.625/0001-67
 RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
 Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
 (85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item 3 – FILÉ DE PEIXE MERLUZA alterou 28,619%

ALTERANDO DE FORMA DESPROPORCIONAL OS VALORES DOS REFERIDOS ITENS.



Para atender ao requisito do edital que fala da proporcionalidade item 9.6.6, a proposta ficaria

Item 1 – COXA E SOBRECOXA ficariam R\$ 10,77

Item 2 – PEITO DE FRANGO ficaria R\$ 17,76

Item 3 – FILÉ DE PEIXE MERLUZA ficaria R\$ 37,94

E caso houvesse a alteração de forma proporcional na proposta inicial, a empresa seria desclassificada pois o peixe estaria acima do estimado. Conforme estimado demonstrado abaixo:

3	Filé de peixe congelado (Merluza) - Especificação: MERLUZA SEM PELE CONGELADO - Filé de peixe congelado sem pele, em embalagens de até 2 kg, acondicionadas um a um em embalagem plástica, prazo de validade mínimo de 06 meses, registro no órgão competente.	Kg	7.298	R\$	29,90	R\$	218.210,20
---	--	----	-------	-----	-------	-----	------------

O que nos remete a crer em uma **falta de observação por parte do pregoeiro com a licitante recorrida**, que deveria ter sido desclassificada a empresa devido a sua desobediência. Onde o item 9.7.1.2 do edital elaborado e publicado pelo pregoeiro se refere a DESCLASSIFICAÇÃO em tal situação.

9.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

De acordo com a lei 14.133/2021, a inexequibilidade é uma condição na qual a proposta de preço ou a proposta técnica de um licitante se apresenta inviável para execução do contrato, por ser inexequível.

A nova legislação estabelece critérios rigorosos para a verificação da inexequibilidade, exigindo que a administração pública realize uma análise detalhada das propostas, levando em consideração não apenas o valor apresentado, mas também os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do contrato. Além disso, prevê que a administração

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao licitante, antes de considerar a proposta inexecutável.

Caso seja constatada a inexecutabilidade da proposta, a administração poderá desclassificar o licitante, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:



Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital (...)

Caso fosse possível de readequar a proposta de forma que ficasse proporcional, atentaremos ao item do filé de merluza:

Calculemos a redução necessária para o item do peixe ficar dentro do estimado:

VALOR DA PROPOSTA INICIAL R\$ 41,86 x 28,58% = R\$ 29,89

Para o filé de peixe ficar dentro do estimado, ele teria que baixar 28,58% que torna a proposta final inexecutável, motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Ainda ao se tratar de proposta inexecutável, o edital trata que a será considerada INEXEQUÍVEL a proposta que,

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Quando ao falar da proposta inicial valor R\$ 2.449.152,98 – 28,58% (porcentagem devida para redução proporcional dos itens do lote 11) teremos o resultado de R\$ 1.749.185,77 que ao compararmos com o valor estimado constado no edital, logo teremos 53,72% abaixo do estimado.

Quando nos atentamos as regras editalícias, vislumbramos que sendo o valor final da proposta 30% abaixo do estimado, já seria considerado INEXEQUÍVEL. Como a proposta da ficou 53,72% abaixo do valor estimado, ela se deve ser **DESCCLASSIFICADA**.

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONFLITO DE INTERESSES

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 9º, estabelece que são vedados os conflitos de interesses durante todo o processo licitatório:



Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de **interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego**, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O conflito de interesses é definido como a situação em que o licitante ou qualquer pessoa natural que represente a licitante tenha interesse direto ou indireto na licitação, em virtude de benefício ou tratamento privilegiado. Tal disposição busca garantir a lisura e a transparência nos processos licitatórios, assegurando a igualdade entre os participantes.

No caso em questão, o responsável técnico que está assinando os documentos do licitante recorrido foi **SERVIDOR PÚBLICO NA GESTÃO ANTERIOR**. Conforme recorte da ficha técnica da empresa licitante recorrida, disponibilizada pelo pregoeiro via e-mail após solicitação:

Tianguá-Ce, 19 de Fevereiro de 2024.


Antonio Duarte B. Júnior
Nutricionista
CRN 8150

Antonio Duarte Barbosa Júnior
Nutricionista
CRN: 8150



DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 - 1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pasmem, o pregoeiro se manteve omissivo em relação aos laudos microbiológicos e físico-químico, já que após solicitarmos DUAS vezes via e-mail NÃO HOUVE NENHUM RETORNO.



Essa condição levanta questões pertinentes sobre possíveis conflitos de interesses que podem comprometer a imparcialidade e a equidade do certame.

Ora, o Sr. Antônio Barbosa Duarte Junior era servidor da prefeitura na época em que a empresa recorrida já fornecia para a prefeitura em questão, ou seja, ex-funcionário da prefeitura que tinha conhecimento do certame atual já que na época tramitava internamente, tinha informações privilegiadas para fornecer a empresa recorrida. Ocorrência que é prevista e impedida legalmente.

É válido ressaltar que o ex-funcionário em questão o Sr. Antônio Barbosa Duarte Junior era Chefe da Divisão de Merenda Escolar do município de Tianguá, ou seja, ele tinha contato direto com a recorrida, já que no pregão em questão ela já fornecia para o município. Devido ao seu envolvimento com a recorrida e o conflito de interesse claramente comprovado, as fichas técnicas devem ser desconsideradas acarretando na desclassificação da recorrida no referido CERTAME, visto que todas as fichas técnicas de todos os itens que a recorrida participou foi assinada pelo ex Chefe da Divisão de Merenda Escolar de Tianguá.

Conforme extraído no site da própria prefeitura.

A screenshot of the Prefeitura de Tianguá website. The header features the city logo and navigation links: "Fale Conosco", "Ouvidoria/E-Sic", and "Pesquisa". A menu bar includes: "A PREFEITURA", "O MUNICÍPIO", "SECRETARIAS", "SERVIÇOS", "TRANSPARÊNCIA", "LRF", "PUBLICAÇÕES", "FOLHA DE PAGAMENTO", and "VEÍCULOS". The main content area displays a notice titled "NOMEAÇÃO: 039/2020" with a PDF icon. The notice details are as follows:
Informações da portaria portarias/1361
■ DATA DA PORTARIA: 20/03/2020
■ AGENTE: ANTONIO DUARTE BARBOSA JUNIOR
■ CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
■ SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Detalhamento da portaria
NOMEAÇÃO
A "Voltar" button is located at the bottom of the notice section.

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

GERSON RIBEIRO Assinado de forma digital
DOS SANTOS por GERSON RIBEIRO DOS
SANTOS
FILHO:461910543
Data: 2024.03.20
00 132257-0100

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Tela Inicial | Ouvidoria/Fale Conosco | Pesquisa



A PREFEITURA | O MUNICÍPIO | SECRETARIAS | SERVIÇOS | TRANSPARÊNCIA | LRF | PUBLICAÇÕES | FOLHA DE PAGAMENTO | VEÍCULOS

EXONERAÇÃO: 227/2023

Arquivos PDF

Informações da portaria portarias/5813

- DATA DA PORTARIA: 06/11/2023
- AGENTE: ANTONIO DUARTE BARBOSA JUNIOR
- CARGO: SUPERVISOR GERAL DE MERENDA ESCOLAR
- SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Detalhamento da portaria

EXONERAR SUPERVISOR GERAL DA MERENDA ESCOLAR, CARGO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Voltar

Segue abaixo documento extraído do site da prefeitura contendo a nomeação e a exoneração do Sr. Antonio Duarte Barbosa Júnior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 039/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA CHEFE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 887/2012, de 24 de maio de 2012, que altera o artigo 3º, item 3, da Lei Nº 337/2002, de 11 de novembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO DUARTE BARBOSA JUNIOR, cadastrado no C.P.F. Nº 059.497.215-22, portador do RG Nº 2005097015034 SSP/CE, para exercer as funções do cargo de CHEFE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, Símbolo/DNA, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 20 de Janeiro de 2020.

LUIZ MENEZES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Manoel Melo, 785 - Planalto - CEP: 82.200-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.730.178/0001-20 - CGF: 06.820.184-1 - Fone/fax: 099/3071-3295 / 3875-3469

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 227/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERAR SUPERVISOR GERAL DA MERENDA ESCOLAR, CARGO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO DUARTE BARBOSA JUNIOR, cadastrado no C.P.F. Nº 059.497.215-22, portador do RG Nº 2005097015034 SSP/CE, de exercer as funções do cargo de SUPERVISOR GERAL DA MERENDA ESCOLAR, Símbolo/DNA, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE e Lei Municipal Nº 1.131/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 06 de novembro de 2023.

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

Av. Manoel Melo, 785 - Planalto - CEP: 82.200-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.730.178/0001-20 - CGF: 06.820.184-1 - Fone/fax: 099/3071-3295 / 3875-3469

Conforme recorte da ficha técnica da empresa licitante recorrida, podemos visualizar que o EX-SUPERVISOR/CHEFE GERAL DA MERENDA ESCOLAR do município de Tianguá foi quem atuou como responsável técnico da empresa recorrida.

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

GERSON RIBEIRO
DOS SANTOS
FILHO:4619105430

Assinado de forma digital por
GERSON RIBEIRO DOS SANTOS
FILHO:4619105430
Data: 2024.03.20 13:23:11
+0100

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Segue corte extraído do termo de homologação, do pregão N° 04/2022-SEMED

VALOR GLOBAL: R\$ 1.396.033,60 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil e trinta e três reais e sessenta centavos)

02 - MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI - CNPJ: 35.043.876/0001-08 - CCE: 06.014.979-1 ENDEREÇO COMPLETO: AV. LAIR FELIX NUNES N° 204 - CENTRO, TIANGUÁ-CE. TELEFONE: (85) 36712021 - E-mail: marcarli@buzim@hotmail.com - REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, INSCRITA NO CPF SOB O N° 285.759.903-07



Comprovando assim o envolvimento do Sr. Antônio Barbosa Duarte Junior e possivelmente o repasse de informações privilegiadas a recorrida.

A participação de um ex-servidor público como responsável técnico de uma empresa licitante suscita dúvidas quanto à sua imparcialidade e independência na condução dos procedimentos licitatórios. É importante ressaltar que o ex-servidor público, em razão de seu vínculo anterior com a Administração Pública, tinha acesso privilegiado a informações sensíveis e/ou estratégicas que podem influenciar o pregão.

Diante do exposto, é fundamental que a empresa e o responsável técnico estejam cientes das restrições impostas pela Lei 14.133/2021 em relação aos conflitos de interesses em licitações. Pelo exposto requer a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante recorrida no referido CERTAME, haja vista o impedimento legal da participação direta antes de um servidor público e agora do mesmo sendo ex-servidor público que não pode da mesma forma.

PEDIDOS

Diante do exposto e comprovado, requeremos a **DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida no CERTAME** como todo, haja vista a participação DIRETA de um ex-servidor da Prefeitura atuando como responsável técnico pelos produtos fornecidos pela empresa, incorrendo na infração do artigo 9 da lei 14.133.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de **interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego**, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

GERSON RIBEIRO
DOS SANTOS
FILHO:46191054300

Assinado de forma digital por
GERSON RIBEIRO DOS SANTOS
FILHO:46191054300
Dados: 2024.03.20 13:23:43
-03'00'



GERSON RIBEIRO DOS SANTOS FILHO.

SÓCIO ADMINISTRADOR – CPF: 461.910.543-00

durasol@terra.com.br

DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.020.625/0001-67
RUA LUIZ NUNES DE MELO, 160 – TIMBU EUSÉBIO- CEARÁ
Fone-fax: 85 3260 -1467
durasol@terra.com.br
(85) 99982 - 4823 / 98639 - 3456

